

Re: Dúvidas licitação.

De : Fernanda Assis <fernanda.assis@ceturb.es.gov.br> seg., 14 de set. de 2026 15:35

Assunto : Re: Dúvidas licitação.

 5 anexos

Para : Peterson da Silva Basilio
<peterson.lknadv@gmail.com>

Cc : Natanael Zucon
<natanael.zucon@ceturb.es.gov.br>,
Michel Andrade
<michel.andrade@ceturb.es.gov.br>, SAMUEL
MAXIMO DE SANTANA
<samuel.maximo@ceturb.es.gov.br>, Fernanda
Assis <fernanda.assis@ceturb.es.gov.br>

Prezado Senhor Peterson da Silva Basilio,

Em atenção ao pedido de esclarecimentos encaminhado por e-mail em 09/09/2026, referente à Licitação nº 02/2026 – Processo nº 2026-7BH4J, a COPEL presta os seguintes esclarecimentos, com fundamento nas disposições do Edital e de seus anexos:

1. Documentação a ser armazenada no pen drive

Conforme dispõe o item 4 do Edital, as propostas correspondentes aos Envelopes nº 1, 2 e 3, com todos os seus anexos, deverão ser apresentadas também por meio digital, armazenadas em pen drive, no formato PDF/A pesquisável, não editável e assinadas digitalmente pelo representante legal da licitante, com certificado digital ICP-Brasil válido.

O Edital estabelece que os três envelopes correspondem à Proposta Técnica (Envelope nº 1), Proposta Comercial (Envelope nº 2) e Habilitação (Envelope nº 3).

Portanto, deverão ser observadas as disposições acima quanto à apresentação, em meio digital, das propostas e de seus respectivos anexos.

2. Comprovação da experiência profissional da equipe

Quanto à comprovação da experiência profissional da equipe, deverão ser observados os critérios estabelecidos no Anexo II – Critérios para Pontuação Técnica.

No quesito 1 – Experiência profissional da equipe, relativo à atuação em varas dos feitos ou julgados da Fazenda Pública estadual ou federal, o Anexo II estabelece que o quantitativo será apurado pelo somatório do número de processos em que cada profissional de direito componente da equipe tenha atuado, não sendo admitida a duplicidade de processos, ainda que para profissionais diferentes da mesma sociedade licitante.

No quesito 3 – Experiência de atuação perante Tribunais, o Anexo II prevê a apresentação de certidões fornecidas pelos órgãos jurisdicionais competentes, comprovando a atuação dos integrantes da equipe técnica nos processos. Estabelece, ainda, que, caso a Sociedade

Licitante não apresente pelo menos um comprovante de atuação de seus membros em cada Tribunal indicado, receberá 0 (zero) ponto no quesito.

No quesito 4 – Experiência de atuação em instâncias jurisdicionais superiores, o Anexo II igualmente prevê a apresentação de certidões fornecidas pelos respectivos órgãos jurisdicionais, comprovando a atuação dos integrantes da equipe técnica nos processos, estabelecendo que, caso a Sociedade Licitante não apresente pelo menos um comprovante de atuação de seus membros em cada Tribunal Superior indicado, receberá 0 (zero) ponto no quesito.

Dessa forma, para fins de comprovação e pontuação da experiência profissional da equipe, deverão ser observadas as regras estabelecidas no Anexo II, inclusive quanto ao somatório do número de processos em que cada profissional componente da equipe tenha atuado, à vedação de duplicidade de processos e à exigência de pelo menos um comprovante de atuação dos membros da equipe em cada Tribunal indicado nos respectivos quesitos.

Ressalta-se, ainda, que, conforme o item 3.1.2 do Edital, os profissionais que integram a equipe e que venham a contribuir para a pontuação da licitante deverão efetivamente atuar quando da execução do serviço.

Os presentes esclarecimentos limitam-se às disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, não constituindo análise antecipada de documentação de eventual licitante, cuja avaliação ocorrerá no momento próprio do certame.

Atenciosamente,

Fernanda de Assis Rezende
Presidente da COPEL
CETURB/ES



Fernanda de Assis Rezende

Gerente Administrativa

GERAD

CETURB ES
COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

 (27) 3232-4562

 www.ceturb.es.gov.br

 Av. Jerônimo Monteiro, 96,
Ed. Aureliano Hoffmann, 5º, 6º
e 7º andar - Centro, 29010-002
Vitória - ES - Brasil

De: "Peterson da Silva Basilio" <peterson.lknadv@gmail.com>

Para: "Fernanda Assis" <fernanda.assis@ceturb.es.gov.br>, "Natanael Zuccon" <natanael.zuccon@ceturb.es.gov.br>, "Michel Andrade" <michel.andrade@ceturb.es.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 14 de setembro de 2026 13:34:48

Assunto: Fwd: Dúvidas licitação.

Prezados, boa tarde.

Venho por meio deste reiterar o e-mail abaixo.

----- Forwarded message -----

De: **Peterson da Silva Basilio** <peterσον.lknadv@gmail.com>

Date: qua., 9 de set. de 2026 às 10:57

Subject: Dúvidas licitação.

To: <fernanda.assis@ceturb.es.gov.br>

Prezada Fernanda, bom dia.

1 - Em relação ao armazenamento no pen-drive, é somente a proposta que teremos que salvar, ou toda a documentação que iremos apresentar nos 3 envelopes em ambas licitações? Pergunto uma vez que nossos documentos chegam a mais de 500 laudas por conta das certidões expedidas pelos tribunais.

6.1.1.2. Deverá ainda apresentar:

a) Arquivo digital armazenado em pendrive, no formato PDF/A pesquisável, não editável e assinadas digitalmente pelo representante legal da licitante, com certificado digital ICP-Brasil válido, conforme as normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

2 - Em relação a comprovação de experiência profissional da equipe, é necessário juntar certidões em nome de todos os participantes?

Ex, iremos indicar a equipe com 4 advogados, para obtermos a pontuação máxima, precisamos juntar certidões de todos em cada requisito abaixo, ou seja, perante, a vara em vara dos feitos ou juizados da fazenda pública estadual ou federal, perante os tribunais Regionais Federais e Tribunais de Justiça Estaduais, mediante apresentação de certidões fornecidas por cada órgão jurisdicional competente, comprovando que neles atuaram em processos, ativos ou arquivado; e perante ao Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal? É isso, ou se juntarmos apenas um já supre esse quesito. Ou podemos juntar, de certo mesmo perante os tribunais superiores, e de outros em outros em varas dos feitos e de outro em tribunais regionais..

1) Experiência profissional da equipe - pontuação até 20 (vinte) pontos.

• Licitante que possuir em seu quadro advogados componentes da sociedade, sócios e/ou membros da equipe que efetivamente prestará os serviços contratados, com experiência em atuação em varas dos feitos ou juizados da fazenda pública estadual ou federal, mediante apresentação de certidões emitidas por tais varas comprovando que nelas atuaram em processos, ativos ou arquivados:

- até 50 (cinquenta) processos ----- 5(cinco) pontos;

- acima de 50 até 100 (cem) processos ----- 10(dez) pontos;

- acima de 100 até 200 (duzentos) processos ----- 15(quinze) pontos;

- acima de 200 (duzentos) processos ----- 20(vinte) pontos;

OBS: O quantitativo dos processos acima indicados tomará por base o somatório do número de processos em que cada profissional de direito componente da equipe tenha atuado. Para a contagem, não será admitida a duplicidade de processos, ainda que para profissionais diferentes da mesma sociedade licitante.

3) Experiência de atuação perante Tribunais - pontuação até 20 pontos.

• Licitante com experiência comprovada de atuação junto aos Tribunais Regionais Federais e Tribunais de Justiça Estaduais, mediante apresentação de certidões fornecidas por cada órgão jurisdicional competente, comprovando que neles atuaram em processos, ativos ou arquivados os integrantes da equipe técnica:

- até 100 (cem) processos ----- 10 (dez) pontos;

- acima de 100(cem) até 200(duzentos) processos ----- 15 (quinze) pontos;

- acima de 200 (duzentos) processos ----- 20(vinte) pontos;

OBS: Caso a Sociedade Licitante não apresente pelo menos um comprovante de atuação de seus membros em cada Tribunal acima indicado receberá 0 (zero) pontos no quesito. Para contagem não será admitida a duplicidade de processos, ainda que para profissionais diferentes da mesma sociedade licitante.

[blob:https://mail.google.com/b97f5f63-900c-402f-8af1-14c5fd3ea701](https://mail.google.com/b97f5f63-900c-402f-8af1-14c5fd3ea701)

4) Experiência de atuação em instâncias jurisdicionais superiores - pontuação até 20 pontos.

• Licitante com experiência comprovada de atuação junto ao Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal, mediante apresentação de certidões fornecidas por cada órgão jurisdicional, comprovando que neles atuaram em processos, ativos ou arquivados os integrantes da equipe técnica:

- de 01(um) até 10(dez) processos em cada um dos tribunais superiores -----
----- 10 (dez) pontos;

- acima de 10(dez) até 20(vinte) processos em cada um dos tribunais superiores -----
----- 15(quinze) pontos;

- acima de 20 (vinte) processos em cada um dos tribunais superiores -----
----- 20(vinte) pontos;

OBS: Caso a Sociedade Licitante não apresente pelo menos um comprovante de atuação de seus membros em cada Tribunal Superior receberá 0 (zero) pontos no quesito. Para

Atenciosamente,



FAÇA O SEU .png
92 KB



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/09/2026 17:55:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FERNANDA DE ASSIS REZENDE (PRESIDENTE DE COMISSÃO (COPEL) - DP - CETURB - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-F2W057>